



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do
Potengi- RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: 0** (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CGC: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@hotmail.com - Site: www.camaraspp.mg.br

PROJETO DE LEI 063 /2023

Gabinete do Vereador
ELIAS ALVES FARIAS JÚNIOR
17 de outubro, 2023

PROCOLO

17.10.23


PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 705 151.274-93

**Institui o Programa Municipal de Prevenção
ao Suicídio e de Promoção a Vida
no Município de São Paulo do Potengi.**

Elias Alves Farias Júnior, vereador do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo do Potengi "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção a Vida.

Parágrafo único. O Poder executivo fica autorizado a criar um Comitê multidisciplinar para organizar e conduzir as ações do programa previsto nesta Lei

Art. 2º:- O referido programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes entre jovens e adolescentes e adultos, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

Art. 3º:- O referido programa poderá ser desenvolvido em todos os espaços do território do Município de São Paulo do Potengi, com prioridade nas instituições de ensino.

Art. 4º:- O Programa contará com as seguintes iniciativas:



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

- I – realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas a respeito dos desafios, dificuldades, pressões e enfrentamentos entre jovens e adolescentes e outros temas da área;
- II – exposição informativa sobre os serviços e contatos do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);
- III – informação sobre a forma de atendimento psicológico e psiquiátrico nos serviços de saúde;
- IV – formação e fortalecimento de Grupos de Apoio Psicossocial;
- V – outras atividades correlatas ao tema.

Art. 5º:- As atividades dos Programas também poderão integrar as ações especiais do mês “Setembro Amarelo”.

Art. 6º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Encaminho para análise dos senhores Vereadores o Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito a Vida e dá outras providências.

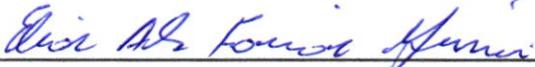
O suicídio é um grave problema de saúde pública. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 800 mil pessoas cometem suicídio a cada ano no mundo e o número estimado de pessoas que tentam o suicídio é 20 vezes maior em relação aos que conseguem efetivar o suicídio.

O índice de suicídio entre jovens e adolescentes é uma crescente na atualidade, tendo em vista que, em uma sociedade cada vez mais competitiva e exigente, as dificuldades chegam e, por falta de orientação e amparo, o ato acaba sendo cometido.

Nosso País possui estratégia de prevenção ao suicídio, a exemplo das diretrizes nacionais do Ministério da Saúde de prevenção do suicídio (2006) e da elaboração de manual direcionado aos profissionais das equipes de saúde mental dos serviços de saúde, com ênfase nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

No dia 10 de setembro já é celebrado o Dia Mundial para a Prevenção do Suicídio, contudo a adoção de um Programa Municipal de Prevenção fortalecerá a execução de ações relacionadas à reflexão e à conscientização sobre esse tema, conforme as diretrizes explicitadas nessa proposição. Para mudar este cenário a prevenção e a conscientização são os instrumentos mais efetivos cabendo, a todos, instituir práticas que corroborem com tais iniciativas.

Considerando a relevância dessa proposta para a saúde de nossa população, solicito o apoio dos nobres Pares a fim de aprová-la nesta Casa.



VEREADOR
ELIAS ALVES FARIAS JÚNIOR

SÃO PAULO DO POTENGI/RN 17 DE OUTUBRO DE 2023